



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

EDITAL Nº. 02, DE 12 DE JUNHO DE 2017

PROCESSO SELETIVO

O **DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA** do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal de Sergipe comunica que estarão abertas inscrições para a seleção de estudantes para atuar como bolsistas e/ou voluntários do Programa de Apoio a Aprendizagem Profissional (PRODAP), de acordo com a Resolução No 38/2014/CONSU, de 25 de julho de 2014 e conforme o 8º Edital PRODAP, de 28 de outubro de 2015.

1 — DO PROGRAMA E DO PLANO DE TRABALHO

- 1.1. O Programa de Apoio do Desenvolvimento da Aprendizagem Profissional (PRODAP), vinculado à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, tem por finalidade a concessão de bolsas destinadas à participação de estudantes de cursos de graduação, presencial e a distância, em atividades que propiciem o desenvolvimento de habilidades voltadas para a complementação da formação profissional, compatível com o Projeto Político Pedagógico dos respectivos cursos de graduação, no âmbito da UFS.
- 1.2. A bolsa terá duração até 14 de dezembro de 2017, observadas a disciplina própria da instituição e os termos do edital de seleção, considerando o desempenho do estudante, a avaliação dos programas ou projetos desenvolvidos, bem como a disponibilidade orçamentária.
- 1.3. A carga horária do bolsista PRODAP será a mesma estabelecida para os discentes da graduação que são bolsistas das agências oficiais de fomento à pesquisa (20 horas semanais), respeitando o projeto político pedagógico do curso.
- 1.4. A remuneração dos bolsistas terá como referência o valor da bolsa de iniciação científica do CNPq. Atualmente o valor da bolsa é de R\$ 400,00.

2 — REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DO ALUNO NO PRODAP

- 2.1. São condições para participação do aluno no PRODAP:
 - a) Estar regularmente matriculado e cursando, durante todo o período de vigência da bolsa, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos créditos regulares para o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

período acadêmico vigente do seu curso, estipulado pela Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD;

- b) Não possuir vínculo empregatício e não receber nenhum outro tipo de bolsa de instituição pública, no caso de bolsistas remunerados;
- c) Não ter sido bolsista remunerado do programa anteriormente; e
- d) Ser selecionado através de Edital Público.

2.2. A concessão da bolsa não caracteriza criação de vínculo empregatício entre o bolsista e a UFS.

2.3. O aluno será desligado do programa nas seguintes situações:

- a) Conclusão do curso de graduação;
- b) Reprovação em mais de 1/3 (um terço) das disciplinas cursadas no semestre;
- c) Trancamento da matrícula;
- d) Abandono do curso;
- e) Abandono de disciplinas sem a devida justificativa;
- f) Práticas não condizentes com o ambiente acadêmico;
- g) Por solicitação do aluno;
- h) Desinteresse ou inaptidão para o desenvolvimento do Plano de Trabalho;
- i) Desrespeito às obrigações constantes no Termo de Compromisso.

3 — DAS VAGAS

3.1. Os candidatos concorrerão a 01 (uma) vaga para bolsista para preenchimento imediato.

3.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO	Nº DE VAGAS BOLSISTAS	Nº DE VAGAS VOLUNTÁRIOS	CURSO AO QUAL O ALUNO DEVERÁ ESTAR VINCULADO PARA CONCORRER À VAGA	TURNOS DE TRABALHO
Suporte às atividades da Secretaria do DMA	01	—	Administração ou Biblioteconomia ou Secretariado Executivo	MANHÃ



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

- 3.3. Para ocupar as vagas por substituição terão prioridade os alunos voluntários, de acordo com a ordem de classificação.

4— DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Poderão inscrever-se no Processo de Seleção os alunos a partir do 1º período regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos discriminados na Tabela do item 3.2;
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na secretaria do Departamento de Matemática, Campus São Cristóvão, no período de **21 a 27 de junho de 2017, no horário das 8h às 12h e das 13h às 18h;**
- 4.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar Ficha de Inscrição (disponível na Secretaria), bem como cópias nítidas dos seguintes documentos: 1) histórico escolar da UFS atualizado e 2) horário do estudante atualizado.
- 4.4. As informações cadastrais fornecidas pelo candidato no ato da inscrição são de responsabilidade exclusiva do candidato, que responderá por eventuais erros ou omissões.

5— DA SELEÇÃO

- 5.1. A seleção dos discentes será feita por meio de processo seletivo público de provas, observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.
- 5.2. O processo de seleção consistirá em duas fases:
- a) Análise curricular (etapa classificatória, sem presença do candidato). Nesta fase, o candidato deverá entregar cópias nítidas atualizadas do seu histórico escolar e do seu horário do estudante;
 - b) Entrevista (com duração de até vinte minutos) em que serão observados os seguintes critérios: conhecimento do assunto, capacidade de síntese, clareza da exposição, correção e adequação da linguagem;
- 5.3. Serão atribuídas aos candidatos notas de 0,00 a 100,00 em cada uma das etapas;
- 5.4. A Nota Final do candidato será a média aritmética entre as notas da Análise Curricular e a Entrevista, sendo observada a ordem de classificação final dos candidatos para efeito de convocação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
DEPARTAMENTO DE MATEMÁTICA

- 5.5. Para efeito de seleção dos alunos, será atribuído peso 0,6 na avaliação final dos alunos com vulnerabilidade socioeconômica e peso 0,4 na avaliação final dos alunos que não atendam a essa condição.
- 5.6. Em caso de empate de notas da avaliação final, os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade.
- 5.7. Persistindo o empate, o portador de necessidades educacionais especiais que também se encontre em situação de vulnerabilidade econômica terá prioridade dentre os todos os candidatos.
- 5.8. Os alunos em situação de vulnerabilidade socioeconômica terão prioridade na obtenção das bolsas, considerando sua classificação no processo de seleção realizado pelos proponentes dos Planos de Trabalhos.
- 5.9. Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:
- a) Apresentar maior índice de Regularidade (IR);
 - b) Apresentar maior Média Geral Ponderada (MGP).

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção e Acompanhamento (CPSA) da Universidade Federal de Sergipe.

7 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 7.1 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos na secretaria do Departamento de Matemática pelo telefone 3194-6707 ou e-mail dma@ufs.br.

São Cristóvão, 12 de junho de 2017.

Prof. Almir Rogério Silva Santos
Chefe do Departamento de Matemática